

m) Representante da Coordenadoria da Promoção da Igualdade Racial de Criciúma - COPIRC

Titular: Livia da Silva

Suplente: Joelson Andreza Martins

Art.2º - Nos termos do art. 4º do Decreto nº 906/12, fica designada a servidora **Janaina Maria Salvaro Lapolli**, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação.

Art.3º- Fica revogado o Decreto SG/nº 541/20, de 5 de maio de 2020.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 820/21, de 11 de maio de 2021

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99, art. 4º da Lei Complementar nº 099 de 24 de outubro de 2013 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2017, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 1562/17, de 6 de dezembro de 2017 e do Edital de Convocação nº 015/2021, resolve:

NOMEAR, por concurso,

FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES, matrícula nº 57.257, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos Nível Superior, com carga horária de 40 semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2017.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme dispõe a Lei Complementar nº 014 de 20 de dezembro de 1999.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 11 de maio de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Geral

ERM.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 386, DE 13 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 06/05/2021 e 13/05/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 06/05/2021 até 13/05/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*